

17 — Métodos de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:
17.1 — Nos termos dos art.ºs 19.º, 20.º e n.º 2 do art.º 21.º da Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto, que republicou a Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio alterada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

17.2 — Avaliação e discussão curricular — Consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios constantes nos art.ºs 20.º e 21.º da Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto, que republicou a Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio alterada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro.

17.3 — Prova prática — Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

20 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 %, das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática, respetivamente.

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no art.º 23.º da Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto, que republicou a Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio alterada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro.

22 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a de classificação final serão disponibilizadas na página eletrónica da instituição (www.chpl.pt), afixadas no placard sito no átrio do Pavilhão 11, e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do art.º 16.º da Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto, que republicou a Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio alterada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro.

23 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. José António Costa Salgado, assistente graduado sénior de Psiquiatria e Diretor Clínico do CHPL.

Vogais efetivos:

Dr. Manuel do Rosário Ricardo Cruz, assistente graduado sénior de Psiquiatria do CHPL;

Prof. Dr. Marco António da Silva Pires Paulino, assistente graduado sénior de Psiquiatria do CHLN.

Vogais suplentes:

Dra. Maria João Heitor Marques dos Santos Leal da Costa, assistente graduada sénior de Psiquiatria do CHPL, em acordo de cedência de interesse público no Hospital Beatriz Ângelo;

Dr. Luis Manuel Pina Câmara Pestana, assistente graduado sénior de Psiquiatria do CHLN.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

24 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

30 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

208985026

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 11460/2015

Por despacho de 22-07-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94,

de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia de Águeda, com sede na Rua da Misericórdia, 3750-130 Águeda, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Rua Dr. Mateus Pereira Pinto, n.º 26, Barro, 3750-351 Águeda, ao abrigo da Deliberação 09/CD/2010, de 20 de janeiro, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

04-09-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208985829

Aviso n.º 11461/2015

Por despacho de 14-07-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Coop Linque, Cuidados Paliativos em Casa, CRL., com sede na Urbanização Quinta Verde, 87, Nafarros, 2710-445 Sintra, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos seus doentes, nas instalações sitas na Rua José Carlos Barreiros, 19, 1000-087 Lisboa, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

04-09-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208985723

Aviso n.º 11462/2015

Por despacho de 22-07-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia de Alijó, com sede na Rua Comendador José Rufino, 5070-031 Alijó, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Avenida Teixeira de Sousa, 5070-012 Alijó, ao abrigo da Deliberação 09/CD/2010, de 20 de janeiro, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

04-09-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208985837

Aviso n.º 11463/2015

Por despacho de 14-07-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia de Estômbar, com sede na Rua da Misericórdia, n.º 36, 8400-026 Estômbar, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, ao abrigo da Deliberação 09/CD/2010, de 20 de janeiro, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

04-09-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208985756

Aviso n.º 11464/2015

Por despacho de 22-07-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia de Santar, com sede no Largo Visconde de Taveiro, 3520-127 Nelas, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas no Edifício Centro de Saúde, UCC Avenida João XXIII, 3520-059 Nelas, ao abrigo da Deliberação 09/CD/2010, de 20 de janeiro, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

04-09-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208985797